



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

CHAMADA PÚBLICA N.005/2018

Chamada Pública n.005/2018 , para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §19 do art.14 da Lei n.9 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, DE 17 de JUNHO de 2013.

A Prefeitura Municipal Malta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB, nº, inscrita no CNPJ sob n.º 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, DE 17 de JUNHO de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018. Os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **25 de maio de 2018 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a endereço **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	VLUNIT	VL.TOTAL
1.	ABÓBORA CABOCLO: Lavada, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25	3,10	77,50
2.	ACEROLA: Frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho. Boa apresentação ao exame visual.	KG	62,5	3,00	187,50





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

3.	BANANA PRATA: Frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho. Boa apresentação ao exame visual.	KG	75	4,00	300,00
4.	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA): lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25	2,75	68,75
5.	CARNE BOVINA 2ª: Provenientes de animais sadios de qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, água dentro da embalagem nem qualquer sinal de re-congelamento (gelo de cor avermelhada por ex.), com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	75	18,40	1.380,00
6.	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª: Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, água dentro da embalagem nem qualquer sinal de re-congelamento (gelo de cor avermelhada por ex.), com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	150	15,40	2.310,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

7.	CEBOLINHA: De 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	Molho	125	0,50	62,50
8.	COENTRO: De 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	Molho	125	0,63	78,75
9.	FEIJÃO SECO: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas, bolor, mofo). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 2 kg, em polietileno transparente, com identificação, peso, fornecedor, data de embalagem e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	25	4,95	123,75
10.	FÍGADO BOVINO: Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, água dentro da embalagem nem qualquer sinal de re-congelamento (gelo de cor avermelhada por ex.), com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	20	11,00	220,00
11.	FRANGO CAIPIRA: Abatido com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal.	KG	100	11,13	1.113,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

12.	FRANGO DE GRANJA: Abatido com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal.	KG	150	8,70	1.305,00
13.	GOIABA VERMELHA: Unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduras demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25	4,25	106,25
14.	MELANCIA: Unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduras demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	50	1,13	56,50
15.	PIMENTÃO: De 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; não deve ser muito verde nem maduro demais, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	Und	65	0,70	45,50
16.	POLPA DE ABACAXI: Natural, sabor abacaxi, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	40	10,25	410,00
17.	POLPA DE ACEROLA: Natural, sabor acerola, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	75	8,75	656,25





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

18.	POLPA DE CAJÁ: Natural, sabor cajá, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	40	12,13	485,20
19.	POLPA DE CAJÚ: Natural, sabor cajú, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	40	10,25	410,00
20.	POLPA DE GOIABA: Natural, sabor goiaba, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	75	7,45	558,75
21.	POLPA DE MANGA: Natural, sabor manga, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	75	7,45	558,75





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

22.	POLPA DE UMBU: Natural, sabor umbu, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	20	9,25	185,00
23.	TOMATE: Unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25	4,13	103,25

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26, DE 17 de JUNHO de 2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Fonte de recursos: próprios/PNAE, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.32 – material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria Municipal de Educação Classificação Funcional nº 12 306 2011 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, DE 17 de JUNHO de 2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26, DE 17 de JUNHO de 2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de *Fornecedor Individual ou Grupo Informal*, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado do País.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB, até o dia 04/08/2017, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feito na direto na escola respeitar o cronograma conforme descrito pela a nutricionista.

8. PAGAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais SITE DA PREFEITURA

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993

Malta – PB. 08 de maio de 2018

ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1.	ABÓBORA CABOCLLO: Lavada, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25	3,10	77,50
2.	ACEROLA: Frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho. Boa apresentação ao exame visual.	KG	62,5	3,00	187,50
3.	BANANA PRATA: Frutas firmes, sem machucados, unidades de tamanho médio, não devem estar verdes e nem maduras demais, cor uniforme, limpas, não devem estar soltas do cacho. Boa apresentação ao exame visual.	KG	75	4,00	300,00
4.	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA): lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25	2,75	68,75
5.	CARNE BOVINA 2ª: Provenientes de animais sadios de qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, água dentro da embalagem nem qualquer sinal de re-congelamento (gelo de cor avermelhada por ex.), com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	75	18,40	1.380,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA

CNPJ: 07.510.579/0001-81

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB

DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS

CPF: 001.262.484-51

6.	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª: Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, água dentro da embalagem nem qualquer sinal de re-congelamento (gelo de cor avermelhada por ex.), com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	150	15,40	2.310,00
7.	CEBOLINHA: De 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	Molho	125	0,50	62,50
8.	COENTRO: De 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	Molho	125	0,63	78,75
9.	FEIJÃO SECO: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas, bolor, mofo). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 2 kg, em polietileno transparente, com identificação, peso, fornecedor, data de embalagem e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	25	4,95	123,75





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA

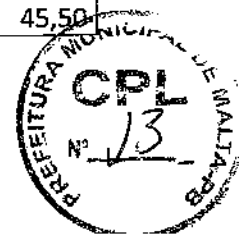
CNPJ: 07.510.579/0001-81

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB

DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS

CPF: 001.262.484-51

10.	FÍGADO BOVINO: Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, água dentro da embalagem nem qualquer sinal de re-congelamento (gelo de cor avermelhada por ex.), com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	20			11,00	220,00
11.	FRANGO CAIPIRA: Abatido com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal.	KG	100			11,13	1.113,00
12.	FRANGO DE GRANJA: Abatido com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas, produto deve ser verificado e aprovado pela vigilância sanitária municipal.	KG	150			8,70	1.305,00
13.	GOIABA VERMELHA: Unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduras demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25			4,25	106,25
14.	MELANCIA: Unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduras demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	50			1,13	56,50
15.	PIMENTÃO: De 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; não deve ser muito verde nem maduro demais, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	Und	65			0,70	45,50





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA

CNPJ: 07.510.579/0001-81

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB

DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS

CPF: 001.262.484-51

16.	POLPA DE ABACAXI: Natural, sabor abacaxi, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	40	10,25	410,00
17.	POLPA DE ACEROLA: Natural, sabor acerola, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	75	8,75	656,25
18.	POLPA DE CAJÁ: Natural, sabor cajá, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	40	12,13	485,20
19.	POLPA DE CAJÚ: Natural, sabor cajú, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	40	10,25	410,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA

CNPJ: 07.510.579/0001-81

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB

DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS

CPF: 001.262.484-51

20.	POLPA DE GOIABA: Natural, sabor goiaba, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	75	7,45	558,75
21.	POLPA DE MANGA: Natural, sabor manga, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	75	7,45	558,75
22.	POLPA DE UMBU: Natural, sabor umbu, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente de 1 kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	20	9,25	185,00
23.	TOMATE: Unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	KG	25	4,13	103,25





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)

CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE MALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o(a) Sr. MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adão Bento de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com situado à Av. _____, n.º _____, em (**município**), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº.005/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública n.005/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Fonte de recursos: próprios/PNAE, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.32 – material de distribuição gratuita na unidade orçamentária 02.070 Secretaria Municipal de Educação Classificação Funcional nº 12 306 2011 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública.N.005/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26, DE 17 de JUNHO de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de de _____.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. ODD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEG					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. ODD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu (nome) residente a (Rua, n, bairro, cidade) sob o (CPF e RG) declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do Fornecedor Individual

Eu (nome) residente a (Rua, n, bairro, cidade) sob o (CPF e RG) declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do Fornecedor Individual





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DOS GRUPOS FORMAIS

Eu (nome) residente a (Rua, n, bairro, cidade) sob o (CNPJ) declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produzidos pelos associados/cooperados legal.

Local e data.

Assinatura dos associados/cooperados

Eu (nome) residente a (Rua, n, bairro, cidade) sob o (CNPJ) declaro ser representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperado/associados.

Local e data.

Assinatura do representante

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, representante legal de _____, CNPJ nº _____, sediada _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

AVISO DE CHAMADA PUBLICA NN.005/2018

O Município de MALTA Estado da Paraíba, através da CPL do Município, torna público para o conhecimento de quem interessar, que até do dia 25 de maio de 2018 às 10:00 horas, na sede da prefeitura municipal localizada **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB - Fone (83) 3471 1232, -Prédio da Prefeitura Municipal de MALTA - Estado da Paraíba**, estará recebendo documentação de habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, através de Chamada Pública para atender aos alunos matriculados na escola **EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA** municipal que oferece a Educação Infantil e Ensino Fundamental. O edital encontra-se à disposição na **Prefeitura Municipal de Malta**, no endereço supramencionado. Qualquer informação poderá ser obtida e esclarecida na sala da Comissão de licitação das 08h00min às 12h00min horas.

Prefeitura Municipal de MALTA /PB, 08 de maio de 2018

ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 005/2018.

RECEBIDO EM ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
CNPJ: 07.510.579/0001-81
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N. MALTA-PB
DIRETORA E PRESIDENTE DO CONSELHO: EUZICLER GREGÓRIO DOS SANTOS
CPF: 001.262.484-51

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.005/2018

A Secretaria de Educação do município de Malta, Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão Especial de Análise e Julgamento da Chamada Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a chamada pública para Escola EMEIF JOSÉ FRANCISCO DA COSTA a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013.

O recebimento dos envelopes referentes à documentação dar-se-á até o dia 25 de maio de 2018 às 10:00 horas, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 horas, na sede da Prefeitura,

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na informação no endereço Rua Manoel Marques nº 67, centro. Malta – PB. 08 de maio de 2018

ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL

